



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO
PARA
EMPREITADA DAS OBRAS DE:

“Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes”

Preço base:..... **1.685.111,39 € (sem IVA)**



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

INDÍCE

- 1 – Identificação do Concurso**
- 2 – Entidade Adjudicante e consulta do processo**
- 3 – Dúvidas e esclarecimentos**
- 4 – Erros e omissões ao Caderno de Encargos**
- 5 – Inspeção do local dos trabalhos**
- 6 – Prazo e Modo de Entrega de Proposta Electrónica**
- 7 – Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e
Consulta das propostas apresentadas**
- 8 – Concorrentes**
- 9 – Propostas base e propostas com variantes**
- 10 – Documentos que instruem as Propostas**
- 11 – Condições exigidas para apresentação das propostas**
- 12 – Prazo da obrigação de manutenção das Propostas**
- 13 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas**
- 14 – Notificação da adjudicação**
- 15 – Documentos de habilitação**
- 16 – Caução**
- 17 – Caducidade da adjudicação**
- 18 – Contrato**
- 19 – Comunicações/notificações dos interessados**
- 20 – Disposições finais**

ANEXOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO: Empreitada da obra – “Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes”

1 – Identificação do Concurso

- 1.1. O presente procedimento de concurso público é realizado nos termos dos artigos 19º, alínea b), e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 1.2. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação de Câmara de 15 de Junho de 2009.
- 1.3. O concurso tem como objecto a execução de trabalhos para a empreitada de **“Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes”**.
- 1.4. O preço base é de 1.685.111,39 € (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e onze euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa aplicável, nos termos do artigo 47º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.
- 1.5. Pela aplicação do estipulado no artigo 71º do CCP e para efeitos no disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 57º, do mesmo CCP, considera-se que o preço total de uma proposta apresentada é anormalmente baixo quando for 40% ou mais inferior ao preço base (1.011.066,83 € ou inferior).
- 1.6. O contrato a celebrar é de empreitada de obra pública.

2 – Entidade Adjudicante e consulta do processo

- 2.1. A entidade Pública contratante é o Município da Murtosa, com sede na Praça do Município nº 1, 3870 – 101 Murtosa.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 2.2. O processo do concurso encontra-se patente na Secretaria do Município da Murtosa, Praça do Município nº 1, 3870-101 Murtosa, telefone 234 830 100 e fax 234 867 636 e mail: [**geral@cm-murtosa.pt**](mailto:geral@cm-murtosa.pt). Os Serviços Administrativos funcionam todos os dias úteis das 9.00 às 12:30 e das 13:30 às 16.00 horas.
- 2.3. O processo do concurso é constituído pelo Anúncio de Concurso, Programa de Procedimento; Caderno de Encargos - Projecto de Execução, Plano de Segurança e Saúde de Projecto, Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Mapa de Medições.
- 2.4. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio electrónico [**http://www.vortalgov.pt**](http://www.vortalgov.pt), disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 2.5. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico [**http://www.vortalgov.pt**](http://www.vortalgov.pt), seleccionar “Fornecedores do Estado – ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.
- 2.6. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em [**http://www.vortalgov.pt**](http://www.vortalgov.pt), ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, através do número 707 20 27 12.
- 2.7. Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo [**http://www.econstroi.com**](http://www.econstroi.com).



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

3 – Dúvidas e esclarecimentos

- 3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica vortalGOV, na *ferramenta de mensagens*.
- 3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma electrónica vortalGOV na *ferramenta de mensagens*.
- 3.3. Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que precederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica vortalGOV de acordo com o artigo nº 50 do Código dos Contratos Públicos.
- 3.4. Os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 – Erros e omissões ao Caderno de Encargos

- 4.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma electrónica vortalGOV na *ferramenta de mensagens*, ao “Município da Murtosa”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detectados e que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar;



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- c) Condições técnicas de execução, do objecto do contrato a celebrar, que o Concorrente não considere exequíveis.
- 4.2 Exceptuam-se do disposto em 4.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.
- 4.3 A apresentação da lista referida em 4.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
 - c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
- 4.4 A apresentação da lista referida em 4.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 4.6 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 4.5 As listas apresentadas, com a identificação dos erros e das omissões detectados, devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas, a todos os interessados que as tenham adquirido, através da *ferramenta de mensagens*.
- 4.6 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município da Murtosa deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 4.7 A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma, através da *ferramenta de mensagens*.



5 – Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo certificar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.

6 – Prazo e Modo de Entrega de Proposta Electrónica

- 6.1 As propostas deverão ser entregues até às 17.00 horas do 30º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio, no DR.
- 6.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.
- 6.3 A entrega das propostas do presente procedimento será efectuada na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, onde deverá incluir nas áreas “**1 – Visualizar pedido**”, “**2 – Formulário de Respostas**” e “**3 – Criar proposta**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 – Visualizar pedido

• Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

• Prazo de execução

Campo a preencher pelo concorrente.



Área: 2 – Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado.
- As questões indicadas com (*) são de resposta obrigatória.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativos à proposta.

Área: 3 – Criar proposta

• Tab. Int.

- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”
- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.
- Os preços, que não deverão ter mais de seis casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com execução dos trabalhos.

• Documentos da Proposta: “Outros Documentos”

- Associar os documentos indicados no ponto 10.2 do presente Programa de Procedimento. Ao associar os ficheiros anexos à proposta, os concorrentes deverão identificar devidamente os mesmos, de acordo com o respectivo conteúdo.
- Pode nesta localização o concorrente associar outras informações que entenda convenientes.
- Os concorrentes deverão assinar electronicamente todos os documentos que associarem à proposta, bem como a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Nota: Em caso de impossibilidade de proceder à assinatura electrónica dos documentos, o(s) concorrente(s), poderão, em alternativa, apresentar os mesmos com assinaturas digitalizadas, acompanhados de uma Declaração de Honra, devidamente justificada relativamente à impossibilidade da apresentação de assinatura electrónica, sob compromisso de entrega dos documentos originais, que vierem a ser solicitados pela entidade adjudicante.

7 – Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das propostas apresentadas

- 7.1 A Abertura das Propostas será efectuada na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, pelo Júri do Procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.2 O Júri disponibilizará no dia da abertura do concurso, na plataforma vortalGOV, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
- 7.3 Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efectuarem o “login” introduzindo o seu “nome de utilizador” e a sua “palavra-chave”.
- a) Para efectuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos “**respondidos**” e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o;
 - b) Os candidatos passarão então a ter acesso a dois separadores “**Proposta**” e “**Lista de Concorrentes**”, podendo visualizar no separador “Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Concorrentes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
 - c) De seguida, deverão “clicar” sobre o separador “Lista de concorrentes” e vão poder visualizar a Lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “**clicar**” **sobre cada proposta**



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

da Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

8 – Concorrentes

- 8.1 Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, que possuam cumulativamente as seguintes habilitações:
- 1.^a Subcategoria da 2.^a Categoria e da Classe correspondente ao valor global dos trabalhos a realizar.
 - 1.^a Subcategoria da 4.^a Categoria e da Classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos a realizar, incluídos nos Capítulos 16 e 18.
 - 6.^a Subcategoria da 2.^a Categoria e da Classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos a realizar, incluídos nos Capítulos 11, 12 e 13.
 - 1.^a Subcategoria da 1.^a Categoria e da Classe correspondente ao valor dos trabalhos específicos a realizar, incluídos nos Artigos 5.2; 20.1.2; 21.1.2; 22.1.2 e 23.2.
- 8.2 Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou colectivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55^o do Código dos Contratos Públicos.
- 8.3 Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da actividade.
- 8.4 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 8.5 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

9 – Propostas base e propostas com variantes

- 9.1 Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.
- 9.2 **Não é admitida** a apresentação de propostas com variantes.
- 9.3 Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

10 – Documentos que instruem as Propostas

- 10.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 10.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante em Anexo a este Programa de Procedimento e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos, sob pena de exclusão, nos termos do nº 2 do Código dos contratos Públicos:
- a) De acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do referido Código e que se anexa a este Programa de Procedimento;
 - b) De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas, de acordo com o mapa de medições;
- e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

11 – Condições exigidas para apresentação das propostas

- 11.1 A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.
- 11.2 O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos. Contudo, deverá ser mencionado que ao mesmo acresce este imposto à taxa legal em vigor.

12 – Prazo da obrigação de manutenção das Propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas durante um período de **66** (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

13 – Critério de adjudicação e análise e avaliação das propostas

- 13.1 As propostas admitidas serão analisadas pelo júri do procedimento, tendo como base o critério de adjudicação do **preço mais baixo**.
- 13.2 O júri do procedimento apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo para o efeito, através da *ferramenta de mensagens*, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los, utilizando a mesma ferramenta.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- 13.3 Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das propostas apresentadas a concurso, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do CCP.
- 13.4 Todos os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma electrónica e todos os concorrentes serão imediatamente notificados através da *ferramenta de mensagens*.
- 13.5 Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação, o júri elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, onde irá propor a exclusão das propostas cuja análise revele situações conforme descritas no nº2 do mesmo artigo e a ordenação das restantes.
- 13.6 Os concorrentes serão notificados do respectivo Relatório Preliminar, através da *ferramenta de mensagens*, nos termos do disposto no artigo 147º conjugado com o nº1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos e do prazo para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 13.7 Cumprido o prazo de audiência prévia, o júri elaborará relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148º.
- 13.8 Se da audiência prévia resultar necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia e á elaboração de novo Relatório Final de análise das propostas.
- 13.9 O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, será enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 13.10 Caberá ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação.



14 – Notificação da adjudicação

O Município da Murtosa, órgão competente para a decisão de contratar, notificará, através da plataforma electrónica, a decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, em simultâneo a todos os concorrentes, notificando ainda o adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os documentos de habilitação indicados no ponto 15 do presente Programa de Procedimento e prestar a caução.

15 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, na *ferramenta de mensagens*:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, que se anexa ao presente Programa de Procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, especificamente:
 - Certidão de registo criminal. No caso de se tratar de pessoas colectivas devem ser apresentadas certidões de registo criminal dos titulares dos respectivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efectividade de funções;
 - Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Fiscal.
- c) Alvará ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, IP), contendo as habilitações adequadas e



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

necessárias à execução da obra a realizar, conforme autorizações descritas no ponto 8.1.

16 – Caução

- 16.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do contrato, ou seja, do preço contratual.
- 16.2 O adjudicatário deve, no prazo fixado na notificação a que se refere o ponto 16.1, comprovar que prestou caução.
- 16.3 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário (artigo 296º do CCP).
- 16.4 Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.
- 16.5 As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário (modelos em Anexo a este Programa de Procedimento).
- 16.6 O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de da Murtosa, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 16.7 Quando o depósito for efectuado em títulos, estes são avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que avaliação é feita em 90% dessa média.
- 16.8 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

imediatamente pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

- 16.9 Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.
- 16.10 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio.
- 16.11 Todas as despesas derivadas da prestação de caução, são da responsabilidade do adjudicatário.
- 16.12 A caução e os reforços efectuados serão libertados após as recepções definitivas, nos 30 dias subsequentes à elaboração do auto respectivo, tendo em conta os prazos de garantia da obra previstos no ponto 2 do artigo 397º do Código dos Contratos Públicos.

17 – Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não entregar a documentação que lhe seja exigida nos termos do ponto 2.7 deste Programa de Procedimento (artigo 86º do CCP);
- b) Não prestar a caução que lhe seja exigida nos termos do ponto 6 deste Programa de Procedimento (artigo 91º do CCP);
- c) Não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato (artigo 105º do CCP).



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

18 – Contrato

O contrato será reduzido a escrito e elaborado em suporte de papel, nos termos previstos nos artigos 94^º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

19 – Comunicações/notificações dos interessados

O Município da Murtosa efectuará todas as notificações, solicitações de entrega de documentos/informação adicional, através da plataforma electrónica vortalGOV na *ferramenta de mensagens*. Desta forma o Município da Murtosa irá centralizar na plataforma e nesta funcionalidade todas as comunicação entre entidades no âmbito do procedimento.

20 – Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação complementar.



Anexos

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 10.2 do Programa de Procedimento] (1)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de obras públicas de **“Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes”** a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República nºdatado de de, obriga-se a executar aquele, de harmonia e nas condições e termos expressos no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Projecto Técnico e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço Global Proposto de,..... € (Sem IVA)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de.....

3)

(Assinatura)

1) Identificação do ponto do Programa de Procedimento onde se solicita a apresentação deste Modelo;

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «representante legal».

3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa colectiva. No caso de se tratar de um agrupamento, assinatura do representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinatura de todos os seus membros ou respectivos representantes.



Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Declaração de não impedimento

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (*fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ():

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*),... (*data*),... [*assinatura* (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Guia de depósito

Modelo

Euro: €.....

Vai....., residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da.... (Instituição), a quantia de..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a empreitada de **“Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes”**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, fica à ordem do Município de da Murtosa, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 791 238, com sede na Praça do Município, 3870 Murtosa, ao qual deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Modelo de garantia bancária

Modelo

O Banco... (*designação*), com sede em... (*local*), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com capital social de..., presta a favor do Município da Murtosa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de..., correspondente a... (*percentagem*), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que.... (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com o Município da Murtosa, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 791 238, com sede na Praça do Município, 3870 Murtosa, vai outorgar e que tem por objecto a “**Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes**”.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município da Murtosa, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura.....

(*com sede em*.....)

ou

(*Agência de*.....)



Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação

Modelo

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*), com sede em ...(*local*), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com capital social de....., presta a favor do Município da Murtosa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (*tomador do seguro*), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a..... (*percentagem*), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela o Município da Murtosa vai outorgar e que tem por objecto a “**Construção do Parque de Campismo e Arranjos Envolventes**”

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município da Murtosa, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município da Murtosa quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura.....

(*com sede em*.....)

ou

(*Agência de*.....)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Directores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas